PORTARIA Nº 27/SEL.G/2015 (publicada em 17/10/2015)

Secretário Municipal de Licenciamento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 160 da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público a fiscalização dos estabelecimentos comerciais quanto à segurança de uso e aos riscos decorrentes de reformas, adaptações, implantações de estruturas e equipamentos transitórios para as festas de fim de ano:

CONSIDERANDO que estas situações podem caracterizar risco iminente, com a possibilidade da ocorrência de incêndio, por utilização em excesso de material de fácil combustão e por adaptações precárias nas instalações elétricas, em desacordo com as Normas Técnicas Oficiais da ABNT;

CONSIDERANDO a possibilidade de ocorrência de pânico por excesso de lotação e pelo fato das rotas de saída (corredores, portas, escadas e circulação em geral) se apresentarem insuficientes e/ou obstruídas, bem como pela interferência de elementos decorativos nos sistemas de iluminação de emergência e sinalização;

CONSIDERANDO os riscos decorrentes da construção de edificações e de equipamentos transitórios, cenários e elementos decorativos sem atendimento aos dispositivos da Lei 11.228/92, e a possibilidade de desabamento por sobrecarga ou inadequação das estruturas, RESOLVE:

- 1 Os estabelecimentos destinados a centros de compras "shopping centers", lojas de departamento, magazines, "outlets" e supermercados, com área total construída igual ou superior a **5.000 m² (cinco mil metros quadrados)**, que:
- a) possuam ou venham proceder a alterações/adaptações, tais como: instalação de elementos decorativos, cenários, estruturas e equipamentos transitórios, em decorrência das festas de fim de ano, deverão, sem prejuízo da respectiva autorização/comunicação junto aos órgãos competentes, apresentar a "DECLARAÇÃO ESPÉCIAL OPERAÇÃO NATAL/2015" de adoção de medidas de segurança preventiva, conforme documentação prevista no Anexo I e III.1 desta portaria, junto à Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso SEGUR da Secretaria Municipal de Licenciamento SEL;
- b) não possuam ou não venham a proceder a alterações/ adaptações supra citadas, deverão apresentar a documentação prevista no Anexo II e III.2 desta Portaria
- 2 A "DECLARAÇÃO ESPECIAL OPERAÇÃO NATAL/2015" deve ser apresentada somente em SEGUR G Rua São Bento n^0 405 19 $^{\rm o}$ andar sala 194, até $\underline{16/11/2015}$, das 13h30 às 17:00h, de $2^{\rm a}$ a $6^{\rm a}$ feira.

- 2.1 A declaração apresentada deverá abranger a totalidade da edificação, mesmo quando abrigue mais de um estabelecimento, cabendo, nesta hipótese, ao administrador do empreendimento a responsabilidade pela "DECLARAÇÃO ESPECIAL - OPERAÇÃO NATAL/2015".
- 3 A simples apresentação da "DECLARAÇÃO ESPECIAL OPERAÇÃO NATAL/2015" não exime os responsáveis pelo uso da edificação do atendimento à legislação municipal vigente, inclusive da regular manutenção do sistema de segurança existente, estando sujeita às penalidades nela previstas, assim como a interdição do local, nos casos em que for constatado através de vistoria a existência de situação de risco para o uso do imóvel.
- 4 A "DECLARAÇÃO ESPECIAL OPERAÇÃO NATAL/2015" deverá ser assinada pelo representante legal do estabelecimento ou administrador responsável pelo empreendimento e pelo técnico responsável pela adoção das medidas de segurança preventivas a que se refere a presente Portaria, devidamente idamente acompanhado de cópia de documento que comprove a regularidade da representação legal do estabelecimento, bem como cópia da carteira do CREA/CAU do responsável técnico e a respectiva ART/RRT:
- 4.1 A documentação comprobatória da regularidade da representação legal poderá ser substituída por copia da FICAM, Ficha de Cadastro do Sistema de Segurança, desde que não tenha ocorrido alteração na representação.
- 5 A "DECLARAÇÃO ESPECIÁL OPERAÇÃO NATAL/2015" implica no atendimento das seguintes medidas de segurança preventivas:
- a) garantia da estabilidade estrutural dos enfeites de Natal;
- b) redução, a níveis seguros, do contato de instalações elétricas de caráter provisório e de fontes de calor com os elementos decorativos;
- c) redução, a níveis seguros, ou eliminação, se for o caso, do material de fácil combustão e propagação do fogo;
- d) garantia de que as rotas de fuga, saídas, equipamentos que compõem o sistema de segurança e suas respectivas sinalizações, não sofram interferência dos materiais estocados e da decoração natalina;
- e) manutenção de efetivo controle dos estoques de mercadorias, de modo a respeitar a capacidade de carga das estruturas onde se encontram;
- f) controle das quantidades máximas de materiais estocados e/ou manipulados, de modo a não exceder o máximo previsto na Lei 11.228/92, regulamentada pelo Decreto 32.329/92;
- g) afixação em local visível ao público da relação atualizada dos componentes da Brigada de Combate à Incêndio, dimensionada conforme NBR 14.276/2006 da ABNT, com a especificação do turno de trabalho dos brigadistas.
- 6 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - MODELO	
"DECLARAÇÃO ESPECIAL - OPERAÇÃO NATAL/2015"	
cial:,nome fantasia:	r a d o r d o e m p r e e n d i m e n t o) razão so, CNPJnº, CCM nº, sito n o responsável técnico pelas medidas de segurança preventivas adotadas, declaram, sob a nº 27/SEL.G/2015.
Representante legal do estabelecimento (ou Administrador do Empreendimento) Nome:	Responsável técnico do empreendimento Nome:

í	
ANEXO I I - MODELO	
"DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO OPERAÇÃO NATAL/2014"	
O representante legal do estabelecimento (ou a d m i n i s t r a d o r d o e m p r e e n d i m e n t o) razão so -cial:	
Representante legal do estabelecimento (ou Administrador do empreendimento) Nome:	

ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1 - Para os locais enquadrados no item "1.a" da Portaria 27/SEL.G/2015:

- Cópia autenticada do documento comprobatório da responsabilidade do representante legal do estabelecimento (contrato social, procuração específica com firma reconhecida, etc.) ou copia da FICAM;
- Cópia autenticada do RG do representante legal do estabelecimento;
- "Declaração Especial Operação Natal/ 2015" (conforme Anexo I);
- ART e cópia do CREA ou RRT e cópia do CAU do responsável técnico;
- Cópia do CNPJ e CCM do estabelecimento.

2. Para os locais enquadrados no item "1.b" da Portaria 27 /SEL.G/2015:

- Declaração assinada pelo representante legal do estabelecimento, quanto ao não enquadramento na Portaria 27/SEL.G/2015, (conforme anexo II);
- Cópia autenticada do documento comprobatório da responsabilidade do representante legal do estabelecimento (contrato social, procuração específica com firma reconhecida, etc.) ou copia da FICAM.
- Cópia autenticada do RG do representante legal do estabelecimento.